

ADITIVO Nº 5

AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL

2023-2034

CELEBRADO ENTRE

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

E

COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO FIRME INFLEXÍVEL CELEBRADO ENTRE A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E A COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, NA FORMA ABAIXO:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, com sede na Avenida República do Chile, Nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de vendedora, doravante denominada “**VENDEDORA**”; e

COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO – CEG, com sede na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 6, salas 101, 201, 301, 401, 501 e 601, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.938.119/0001-69, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de compradora, doravante denominada “**COMPRADORA**”.

Individualmente referidas como “PARTE” e conjuntamente como “PARTES”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as PARTES celebraram, em 31/10/2023, o Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível com vigência até 31 de dezembro de 2034, e INÍCIO DE FORNECIMENTO a partir de 01/11/2023;
- (ii) as PARTES celebraram, em 31/05/2024, o ADITIVO Nº 1 ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível, que instituiu o Mecanismo de Prêmio por Performance para os anos de 2024 e 2025, além da contratação de volume adicional de 315.000 m³/dia, de 2029 até 2034, em contrapartida à implementação do Mecanismo;
- (iii) as PARTES celebraram, em 14/06/2024, o ADITIVO Nº 2 ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível com objetivo de promover a migração de clientes para o ambiente livre de contratação de GÁS NATURAL no Estado do Rio de Janeiro;
- (iv) as PARTES celebraram, em 17/12/2024, o ADITIVO Nº 3 ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível com objetivo de promover a implementação do Mecanismo de Incentivo à Demanda;
- (v) as PARTES celebraram, em 01/09/2025, o ADITIVO Nº 4 ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível com objetivo de promover a migração de um cliente para o ambiente livre de contratação de GÁS NATURAL no Estado do Rio de Janeiro;
- (vi) em 30/09/2025, a COMPRADORA notificou à VENDEDORA sua intenção de exercer a opção prevista no item 4.5 do CONTRATO, pleiteando a redução de 612.000 m³/dia da QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC), no período compreendido entre 01/01/2026 e 31/12/2026; e
- (vii) nos termos do item 26.2 do CONTRATO, qualquer modificação deve ser acordada mediante a celebração de termo aditivo assinado pelas PARTES.

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente Aditivo nº 5 ao CONTRATO (doravante “ADITIVO Nº 5”), nos termos e condições a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

1.1 Este ADITIVO Nº 5 terá vigência e produzirá efeitos a partir de 01/01/2026 ou a partir do quinto DIA ÚTIL da data de sua assinatura, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente ADITIVO Nº 5 tem por objeto alterar: (i) a CLÁUSULA 4 – QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC); (ii) a CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE ENTREGA; e (iii) a CLÁUSULA 25 – VALOR DO CONTRATO, nos termos da cláusula a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO

3.1. As PARTES acordam readequar as condições comerciais do CONTRATO, nos seguintes termos:

3.1.1. As PARTES acordam alterar o disposto no item 4.1, da CLÁUSULA 4 - QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC), com objetivo de redefinir a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC), passando o referido item a vigor com a seguinte redação:

“4.1. Durante o prazo de vigência do presente CONTRATO, a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC) será definida pelo seguinte quadro:

Período	QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (m³/DIA)
01/11/2023 a 31/12/2023	4.300.000
01/01/2024 a 15/06/2024	597.000
16/06/2024 a 30/09/2024	583.116
01/10/2024 a 31/12/2024	558.403
01/01/2025 a 31/08/2025	705.276
01/09/2025 a 31/12/2025 ou até o quinto DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o que ocorrer por último.	686.578
01/01/2026 ou no quinto DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o que ocorrer por último a 31/12/2026	848.262
01/01/2027 a 31/12/2027	1.349.247
01/01/2028 a 31/12/2028	1.515.767
01/01/2029 a 31/12/2030	446.873
01/01/2031 a 31/12/2032	431.395
01/01/2033 a 31/12/2034	2.969.102

“

3.1.2. As PARTES resolvem ajustar o item 13.2 da CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE ENTREGA da seguinte forma:

“13.2. As CONDIÇÕES DE ENTREGA em cada ESTAÇÃO DE ENTREGA são apresentadas na tabela abaixo, onde as vazões são expressas nas CONDIÇÕES BASE e as QUANTIDADES DIÁRIAS MÁXIMAS CONTRATADAS POR ZONA DE ENTREGA (QDM) são expressas nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA:

PONTOS DE ENTREGA	PRESSÃO MÍNIMA DE FORNECIMENTO (kgf/cm²g)	PRESSÃO MÁXIMA DE FORNECIMENTO (kgf/cm²g)	PRESSÃO LIMITE DE FORNECIMENTO (kgf/cm²g)	Vazão Mínim a (mil m³/dia)	Vazão Máxima (mil m³/dia)	ZONA DE ENTREGA	QUANTIDADE DIÁRIA MÁXIMA CONTRATADA POR ZONA DE ENTREGA (QDM) (mil m³/dia)
Duque de Caxias	31,5	36,8	51	300	1.500	RJ1	2023 a 2024: 2.801,799
Guapimirim	38	43	50	240	1.000		
Termorio II (Metropolitano)	27	30	36	500	5.400		De 01/01/2025 a 31/12/2025 ou até o quinto DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o que ocorrer por

							último: 2.616,799 01/01/2026 ou no quinto DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o que ocorrer por último a 31/12/2026: 2.180,666 2027 a 2028: 2.616,799 2029 a 2034: 2.110,471
Japeri	38	43	49	520	4.800	RJ2	2023 até 15/06/2024: 1.490,791 De 16/06/2024 até 30/09/2024: 1.390,791 01/10/2024 a 31/12/2024: 1.212,791 De 01/01/2025 a 31/08/2025: 1.147,791 De 01/09/2025 a 31/12/2025 ou até o quinto DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o que ocorrer por último: 1.047,791 01/01/2026 ou no quinto DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o que ocorrer por último a 31/12/2026: 873,159 2027 a 2028: 1.047,791 2029 a 2034: 853,049
Paracambi	34	43	50	24	240	RJ3	2023 a 2025 ou até o quinto DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o

							que ocorrer por último: 7,410
							01/01/2026 ou no quinto DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o que ocorrer por último a 31/12/2026: 6,175
							2027 a 2028: 7,410
							2029 a 2034: 5,582

3.1.3. As PARTES acordam atualizar o valor estimado do CONTRATO, previsto no item 25.1 da CLÁUSULA 25 - VALOR DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"25.1 O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 10.450.246.695 (dez bilhões quatrocentos e cinquenta milhões duzentos e quarenta e seis mil seiscientos e noventa e cinco reais) dado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VCont = QDC \times D \times PG ; \text{ onde:}$$

<i>VCont</i>	-	Significa o valor do CONTRATO em R\$.
<i>QDC</i>	-	Significa a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC).
<i>D</i>	-	Significa a quantidade de DIAS do PERÍODO DE FORNECIMENTO.
<i>PG</i>	-	Significa o PREÇO DO GÁS (PG) na data da celebração do CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ora aditado, naquilo que não contrariarem o disposto no presente ADITIVO Nº 5.

4.2 Qualquer termo grafado em maiúsculas que não seja definido no presente ADITIVO Nº 5, no singular ou no plural, terá o significado que lhes é atribuído no CONTRATO.

4.3 As PARTES declaram que obtiveram todas as autorizações societárias e legais cabíveis para a celebração do presente ADITIVO Nº 5.

4.4 Cada uma das PARTES declara, pelo presente, que:

- a) este ADITIVO Nº 5 constitui obrigações legais, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com seus termos e condições;
- b) todas as autorizações necessárias para permitir a celebração e a execução de suas obrigações neste ADITIVO Nº 5 foram obtidas e estão e permanecerão em pleno vigor; e
- c) a assinatura, celebração e execução deste ADITIVO Nº 5 não entrará em conflito com (i) qualquer contrato que as PARTES tenham celebrado; (ii) seus documentos constitutivos; (iii) legislação em vigor; (iv) decisão judicial; ou (v) normas regulatórias.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE DAS PARTES

5.1 Ao assinarem esse documento mediante a utilização de assinatura eletrônica disponibilizados pela ADOBE SIGN, as PARTES reconhecem a validade do citado instrumento, bem como dos demais documentos vinculados à sua gestão, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01.

Rio de Janeiro, datado eletronicamente.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (VENDEDORA)

João Marcello Rangel Barreto

João Marcelo Rangel Barreto
Gerente Geral de Comercialização de Gás e Energia

**COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG
(COMPRADORA)**

Katia Repsold
Katia Repsold (23 de dezembro de 2025 19:34:16 GMT-3)

Katia Brito Repsold
Diretor Presidente

Christiane Delart

Christiane Delart Dias De Azevedo
Diretora Técnica

TESTEMUNHAS:

Luis Ramos Coiradas
Luis Ramos Coiradas (24 de dezembro de 2025 08:14:50 GMT-3)

Nome: Luis Ramos Coiradas
[Redacted]

Rafael Miranda Lima
RAFAEL MIRANDA LIMA (23 de dezembro de 2025 17:46:20 GMT-3)

Nome: Rafael Miranda Lima
[Redacted]

CEG - Aditivo nº 5 ao Contrato NMG 2023-34

Relatório de auditoria final

2025-12-24

Criado em: 2025-12-23
Por: Bruno Anjos (bruno.m.anjos@petrobras.com.br)
Status: Assinado

Histórico de "CEG - Aditivo nº 5 ao Contrato NMG 2023-34"

-  Documento criado por Bruno Anjos (bruno.m.anjos@petrobras.com.br)
2025-12-23 - 20:40:49 GMT- [REDACTED]
-  Documento enviado por email para RAFAEL MIRANDA LIMA (rmlima@naturgy.com) para assinatura
2025-12-23 - 20:41:29 GMT
-  Email visualizado por RAFAEL MIRANDA LIMA (rmlima@naturgy.com)
2025-12-23 - 20:42:49 GMT- [REDACTED]
-  Contrato visualizado por RAFAEL MIRANDA LIMA (rmlima@naturgy.com)
2025-12-23 - 20:42:54 GMT- [REDACTED]
-  RAFAEL MIRANDA LIMA (rmlima@naturgy.com) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A
2025-12-23 - 20:46:20 GMT- [REDACTED]
-  Documento assinado eletronicamente por RAFAEL MIRANDA LIMA (rmlima@naturgy.com)
Data da assinatura: 2025-12-23 - 20:46:20 GMT - Fonte da hora: servidor- [REDACTED]
-  Documento enviado por email para Christiane Delart (delart@naturgy.com) para assinatura
2025-12-23 - 20:46:32 GMT
-  Contrato visualizado por Christiane Delart (delart@naturgy.com)
2025-12-23 - 22:00:42 GMT- [REDACTED]
-  Christiane Delart (delart@naturgy.com) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A
2025-12-23 - 22:00:58 GMT- [REDACTED]
-  Documento assinado eletronicamente por Christiane Delart (delart@naturgy.com)
Data da assinatura: 2025-12-23 - 22:00:58 GMT - Fonte da hora: servidor- [REDACTED]

 Documento enviado por email para Katia Repsold (repsold@naturgy.com) para assinatura

2025-12-23 - 22:01:00 GMT

 Contrato visualizado por Katia Repsold (repsold@naturgy.com)

2025-12-23 - 22:34:01 GMT- [REDACTED]

 Katia Repsold (repsold@naturgy.com) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A

2025-12-23 - 22:34:16 GMT- [REDACTED]

 Documento assinado eletronicamente por Katia Repsold (repsold@naturgy.com)

Data da assinatura: 2025-12-23 - 22:34:16 GMT - Fonte da hora: servidor- [REDACTED]

 Documento enviado por email para coiradas@petrobras.com.br para assinatura

2025-12-23 - 22:34:18 GMT

 Contrato visualizado por Rafael Ferraz (rafaelferraz@petrobras.com.br)

2025-12-23 - 23:51:02 GMT- [REDACTED]

 Email visualizado por coiradas@petrobras.com.br

2025-12-24 - 11:14:16 GMT- [REDACTED]

 Contrato visualizado por coiradas@petrobras.com.br

2025-12-24 - 11:14:21 GMT- [REDACTED]

 O signatário coiradas@petrobras.com.br inseriu o nome Luis Ramos Coiradas ao assinar

2025-12-24 - 11:14:48 GMT- [REDACTED]

 Luis Ramos Coiradas (coiradas@petrobras.com.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A

2025-12-24 - 11:14:50 GMT- [REDACTED]

 Documento assinado eletronicamente por Luis Ramos Coiradas (coiradas@petrobras.com.br)

Data da assinatura: 2025-12-24 - 11:14:50 GMT - Fonte da hora: servidor- [REDACTED]

 Documento enviado por email para Joao Marcello Rangel Barreto (joaomarcello@petrobras.com.br) para assinatura

2025-12-24 - 11:14:52 GMT

 Email visualizado por Joao Marcello Rangel Barreto (joaomarcello@petrobras.com.br)

2025-12-24 - 11:41:24 GMT- [REDACTED]

 Contrato visualizado por Joao Marcello Rangel Barreto (joaomarcello@petrobras.com.br)

2025-12-24 - 11:41:48 GMT- [REDACTED]

 Joao Marcello Rangel Barreto (joaomarcello@petrobras.com.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A

2025-12-24 - 11:43:00 GMT- [REDACTED]

 Documento assinado eletronicamente por Joao Marcello Rangel Barreto (joaomarcello@petrobras.com.br)

Data da assinatura: 2025-12-24 - 11:43:00 GMT - Fonte da hora: servidor- [REDACTED]

 Contrato finalizado.

2025-12-24 - 11:43:00 GMT